



FACULDADE
CAMPOS ELÍSEOS

PORTARIA 001/2014

Dispõe sobre a composição da Comissão Própria de Avaliação – CPA, da Faculdade Campos Elíseos, para o biênio de 2014-16.

O Diretor Executivo do Instituto Paulista de Ciências da Administração – IPCA, mantenedor da Faculdade Campos Elíseos – FCE, no uso das atribuições que o cargo lhe confere, e

CONSIDERANDO a Lei nº 10.861, de 14 de abril de 2004, que institui o Sistema Nacional de Avaliação da Educação Superior – SINAES, especialmente o seu artigo 11, o qual preconiza que cada Instituição de Ensino Superior, pública ou privada, deve constituir Comissão Própria de Avaliação – CPA, com as atribuições de condução dos processos de avaliação internos da instituição, de sistematização e de prestação de informações solicitadas pelo Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira – INEP;

CONSIDERANDO o artigo 7º da Portaria MEC nº 2.051/04, de 09 de julho de 2004, que regulamenta os procedimentos de avaliação do SINAES, instituído na Lei nº 10.861 de 2004;

CONSIDERANDO, ainda, o artigo 4º do Regulamento Interno da CPA da Faculdade Campos Elíseos;



FACULDADE
CAMPOS ELÍSEOS

RESOLVE

Art. 1º – Constituir a Comissão Própria de Avaliação – CPA, nomeando os seguintes membros para sua composição:

	MEMBRO	CATEGORIA REPRESENTADA
01	Cláudia Regina Esteves	Coordenação Pedagógica
02	Edilson Gonçalves de Oliveira	Corpo Técnico-Administrativo
03	José Felipe Pugliese	Corpo Docente
04	Juliana Hevelyn Silva Prates	Corpo Discente
05	Leandro George Macedo Costa	Entidade Mantenedora
06	Werner Alexander Gorlich	Sociedade Civil Organizada

Art. 2º – Os membros acima nomeados ficam doravante incumbidos pela condução dos processos de avaliação interna da Faculdade Campos Elíseos, bem como pela sistematização e pela prestação das informações solicitadas por órgãos do Sistema Federal de Ensino, sendo as atribuições da CPA as constantes do regimento próprio, bem como as constantes na legislação em vigor, além das especiais que lhe forem conferidas.

Art. 3º – A Comissão Permanente de Avaliação – CPA deve ter atuação autônoma em relação aos demais órgãos colegiados da FCE, observando estritamente o regulamento em vigor.

Art. 4º – Esta Portaria entra em vigor nesta data revogando-se as disposições contrárias.

Art. 5º – Dê-se ciência aos interessados e a quem de direito, para que a presente produza seus efeitos. Publique-se.

São Paulo-SP, 10 de fevereiro de 2014.

ASSINADO NO ORIGINAL

RICARDO LUIZ KROBEL

Diretor Executivo

IPCA – Instituto Paulista de Ciências da Administração

FCE – Faculdade Campos Elíseos